

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1828

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 009/2023

EMENTA: ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº009/2023 celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN e, do outro lado a Máxima Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, por dispensa de LICITAÇÃO, art. 24 da lei 8.666/93, tudo conforme as cláusulas e condições ajustadas neste termo.

Pelo presente ADITIVO de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, CNPJ-MF, Nº 10.873.396/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão e, de outro lado, MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, 115, 1º andar, caixa postal nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100, neste ato representada por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, RG Nº 4.840.813 SSDS/PB, CPF nº 060.420.034-02, por diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO EM LOCAÇÃO - Cláusula primeira:

A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer EM LOCAÇÃO os seguintes serviços:

- LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL**, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.
- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** referente ao PLANO II, com espaço "limitado" a 10GB para armazenamento de arquivos referentes ao website/portal e até 15 (quinze) contas de e-mail com 15GB de armazenamento.
- ITENS DO SERVIÇO – PACOTE PADRÃO LGPD** – sendo mantidos todos os itens da proposta, EXCETO o Treinamento de Nivelamento. Por se tratar de uma renovação, o referido item já foi fornecido no início da prestação de serviços e.

PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO CONTRATO - Cláusula segunda:

O referido contrato terá valor total de R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais) parcelados em 12 parcelas de valor igual a R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), efetivando o empenho da primeira parcela na data de aprovação e assinatura deste ajuste, e as demais sucessivamente, no prazo de 30 dias de intervalo.

Parágrafo primeiro: No preço estão incluídos custos com impostos, mão-de-obra e encargos, que tenham incidência sobre o valor final;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Cláusula oitava:

A CONTRATADA está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados, possui encarregado em sua sede para qualquer eventualidade.

Parágrafo primeiro: – A CONTRATANTE é considerada para todos os fins a única controladora dos dados fornecidos, bem como possui a responsabilidade pela alimentação e qualidade das informações prestadas nas ferramentas locadas.

OBRIGAÇÕES AFINS – Cláusula nona:

Não responde a CONTRATANTE por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.


Parágrafo primeiro: Quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados não terão nenhum alcance jurídico ou financeiro contra a CONTRATANTE, não implicando em responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

FORO DE ELEIÇÃO – Cláusula décima:

As partes, CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ajuste de vontades.

Firmam e validam o que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 2 (DUAS) cópias de igual teor e forma, que depois de lido, compreendido e aprovado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Equador, 22/01/2024


Câmara Municipal de Equador/RN
Contratante

Máxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.
Marcos Duarte da Silva Filho
Diretor Administrativo
CPF: 060.780.934-02
Máxima Tecnologia LTDA.
Contratada

Testemunhas





Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 10647624